



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Gabinete da Prefeita

Lei nº 8.224, de 12 de maio de 2011.

Dispõe sobre a proibição de realização de testes de visão, exames de refração ou mesmo adaptação de lentes de contato sem a prévia e expressa receita devidamente prescrita por Médico Oftalmologista, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam proibidos os testes de visão e os exames de refração que não sejam realizados por Médico Oftalmologista, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Fica proibida, também, a adaptação de lentes de contato sem prévia e expressa receita prescrita por Médico Oftalmologista, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - Os exames mencionados no Artigo 1º não poderão ser realizados em estabelecimentos de comercialização de armações de óculos e lentes de grau.

Art. 4º - A fiscalização para assegurar o cumprimento da presente Lei, ficará a cargo da Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -